



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4º COMUNICADO

RQ. N.º 02-28-02/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, em cumprimento ao despacho do Ilmo. Sr. Diretor-Secretário à fls. 596 e 598 dos autos, informa as respostas às indagações das empresas: “GRUPO SUPORTE” e “VENEZA SERVIÇOS”.

Questionamentos apresentados pela empresa GRUPO SUPORTE:

Questionamento: Considerando que a referida licitação será dividida em 2 lotes e as informações do anexo I – B1 – pg 46, poderiam gentilmente informar quais são os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIS, indicando o item e quantidade para o lote de manutenção, pois, aparentemente seriam 12 placas de identificação de serviço, caixa de ferramentas diversas para eletricitista, pedreiro e pintor. **Resposta:** A resposta se encontra nos itens 9 e 10 do Anexo I - Termo de Referência (10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS À(S) CONTRATADA(S), e, 9. - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS COMUNS À(S) CONTRATADA(S)), especificamente nos seguintes:

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais.

9.1.1. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

9.8 Todos os insumos, materias de limpeza, consumo e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, correrão por conta da empresa CONTRATADA

10.7. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por ano, com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, conforme especificações do item 11, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º de Emancipação Político Administrativa

*10.12.1. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, bem como **materiais elétricos, de construção civil e de pintura, que serão fornecidos pela CONTRATANTE**, com o cuidado necessário para que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, redes elétricas e redes de água e esgoto. (DESTACAMOS)*

10.14. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.15. Apresentar Fiscal do Contrato, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes; (DESTACAMOS)

Assim, da leitura conjunta dos dispositivos concluímos que:

A) A contratada deverá fornecer 02 (dois) uniformes completos, por ano, ou com reposição a cada semestre, para cada profissional alocado, conforme especificações do item e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados;

B) A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, bem como materiais elétricos, de construção civil e de pintura, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, e havendo material ou equipamento que se faça necessário e eventualmente a CONTRATANTE não disponha, deverá providenciar às suas expensas, apresentado ao Fiscal do Contrato, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

C) A CONTRATADA deve manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Sejam os de propriedade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

Nesse sentido, o quantitativo de material para serviços de manutenção predial, fica a critério da CONTRATADA, observado o item 10.7 do Termo de Referência quanto aos uniformes e EPI. Fica

